



Processo Licitatório 035/2019
Shopping 025/2019

Objeto: Aquisição de Alevinos para a Associação dos Piscicultores de Vista Alegre, atendida pelo Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – ProRural/SDA

SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

ProRural – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural

Ref.: Solicitação de Apresentação de Proposta de Preço – Shopping.

Prezado/a Senhor/a,

O ProRural, localizado no Município de Recife, convida essa empresa para apresentar proposta de preço para o **Shopping nº 025/2019**, com vistas à **Aquisição de Alevinos para a Associação dos Piscicultores de Vista Alegre**, conforme especificações técnicas anexas, parte integrante desta Solicitação de Proposta de Preços, para atender as demandas do Pernambuco Rural Sustentável (PRS), do **Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural**, com recursos obtidos através do **Acordo de Empréstimo 8135-BR**, firmando entre o ProRural e o Banco Mundial-Bird.

1. O critério de julgamento será o de menor preço, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações e exigências estabelecidas na presente Solicitação de Proposta de Preços.
2. A Proposta deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Shopping e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado da empresa, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, devidamente identificado, conter as especificações detalhadas dos materiais por item, unidade, quantidade, preços unitário e total, bem como as seguintes informações:
 - a) Valor total da proposta em algarismo e por extenso;
 - b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta;
 - c) Prazo de fornecimento dos materiais/equipamentos deverá ser em até 90 (noventa), a contar da assinatura do contrato;
 - d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **Gerência de Inclusão Produtiva e Infraestrutura Social**;
 - e) Declaração de que no valor total da proposta estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, tais como: impostos, taxas, fretes e outros;
 - f) Locais de entrega e instalação dos produtos:

- Associação dos Piscicultores de Vista Alegre, no município de Quipapá-PE

g) Data, assinatura e carimbo do licitante.

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ CONSIDERADA A PROPOSTA QUE NÃO ATENDA AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO DE PREÇOS E SEUS ANEXOS.

3. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação do ProRural, os documentos abaixo elencados, todos dentro do prazo de validade:

a) CNPJ ativo;

b) Contrato Social (ou Ato Constitutivo Equivalente) e as devidas alterações;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND do INSS);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

e) Prova de regularidade fiscal frente a Fazenda Pública do Estado de Pernambuco e do Estado em que a licitante for sediada;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

j) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

Encaminhar a proposta para o **endereço** (com protocolo) ou para o **e-mail**, abaixo elencados, até às **16h** horas do dia **20/11/2019**:

- CPL – Comissão de Permanente de Licitação do ProRural
- Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife-PE
- CEP: 50.050-070
- Fone: (81) 3181-3177
- E-mail: cpl@prorural.pe.gov.br

Patrícia de Carvalho Freire Ely
Presidente da Comissão de Licitação



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AQUISIÇÃO DE ALEVINOS

1. OBJETO

Aquisição de alevinos para a Associação dos Piscicultores de Vista Alegre, atendida pelo Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural/SDA.

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção de organismos aquáticos em cativeiro, como qualquer outra atividade agropecuária, resulta do perfeito equilíbrio entre a produção e a capacidade produtiva, buscando obter a otimização dos animais em cultivo.

Com a implantação desta planta produtiva, espera-se alcançar a inclusão social da Organização Produtiva Familiar - OPF utilizando os recursos naturais disponíveis, através da adoção de práticas diferenciadas de associativismo entre pequenos produtores rurais e assessoramento técnico, aproveitando-se do interesse do grupo para o desenvolvimento da atividade.

A piscicultura proposta também pode ser considerada como uma saída a atual realidade da pesca extrativa nos reservatórios da região, uma vez que grande parte dos estoques pesqueiros explorados estão em situação de sobrepesca ou extinção das espécies, além de ser ofertado ao mercado consumidor um produto de qualidade igual ou superior, com disponibilidade constante e preço competitivo.

Considerar como foco produtivo a produção de pescado em tanques-rede, é uma boa estratégia de alternativa de produção animal rica em proteína para região. É a etapa da produção comercial que baseia-se em produzir carne de peixe apta ao consumo. A comercialização tem como opção de escoamento da produção através da Coopaq, cooperativa do município.



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ALEVINOS (insumo)

Item	Alevinos	Unid.	Quant.
1	<u>Alevinos I (peso 1 a 3g, malha 5#) de tilápia chitralada, (thailandesa), sexualmente revertidos</u>	Milheiro	88.000
	TOTAL		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Valor por extenso da proposta:

OBS-1: No valor da proposta, estão incluídas todas as despesas referente à execução do contrato, inclusive tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS:

4.1 Os alevinos serão entregues no seguinte endereço: Associação dos Piscicultores de Vista Alegre – Quipapá-PE

4.2 Os alevinos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, no horário de 8:00 às 17:00.

4.3 Todo e qualquer ônus decorrente a entrega, dos alevinos, inclusive deslocamento, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

5.1 O serviço de garantia dos produtos animais citados no Ítem 3, deverão ser prestados nas sedes das respectivas associações.

ProRural

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A entrega dos alevinos à Associação dos Piscicultores de Vista Alegre, terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do contrato sem quaisquer despesas adicionais para a Associação dos Piscicultores de Vista Alegre com transporte, frete, mão de obra especializada, seguro e outras despesas;

6.2. O recebimento definitivo do objeto da presente contratação ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações presentes neste termo de especificações técnicas, respectiva, bem como validação por parte da equipe do PRORURAL. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto da respectiva nota fiscal;

6.3. O objeto que estiver em desacordo com as especificações deste termo de especificações técnicas terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação, substituir o produto pelo previsto neste termo, sujeitando-se à multa prevista no item próprio;

6.4. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor;

6.5. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;

6.6. As despesas referentes ao pagamento de taxas, impostos, fretes, embalagens deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

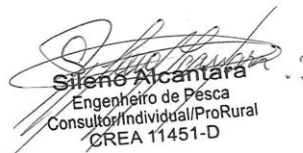
7. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na entrega de cada lote, (sacos com alevinos), sendo o primeiro lote com 30 mil alevinos, o segundo lote com 30 mil alevinos e o terceiro lote contendo 28 mil alevinos.

8. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão será de responsabilidade do(a) presidente da OPF, bem como a supervisão da entrega e instalação dos produtos.

Recife, agosto de 2019..


Sileno Alcântara
Engenheiro de Pesca
Consultor Individual/ProRural
CREA 11451-D

5

Handwritten mark

Anexo 2 – Minuta de Contrato

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES
ABAIXO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A
SEGUIR ENUNCIADAS**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: _____, pessoa jurídica, CNPJ
n.º _____, sediada
_____, neste ato representado pelo(a)
seu(sua) presidente, Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a),
agricultor(a), CPF n.º _____, residente e domiciliado no município de _____
- PE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ
n.º _____, sediada
_____, neste ato representado
pelo(a) seu(sua) titular, Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a),
empresário(a), CPF n.º _____, residente e domiciliado no município de _____
- PE.

CLÁUSULA I - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a executar o objeto licitado através do Shopping n.º ____/____, qual seja, a entrega de _____, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA II - A CONTRATANTE deverá repassar os recursos necessários à realização do objeto deste contrato, recursos estes oriundos do Convênio n.º ____/____ firmado entre a CONTRATANTE e o PRORURAL.

CLÁUSULA III - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será entregue no endereço da CONTRATANTE, no horário de 8:00 horas às 17:00 horas.

Parágrafo Segundo - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive deslocamento, seguro e outras despesas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – O serviço de garantia dos produtos animais será prestado na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Os equipamentos substituídos devem ser recolhidos e entregues na Sede da Associação.

CLÁUSULA IV – O valor do presente contrato é de R\$ _____, (_____), a ser repassado à CONTRATADA pela CONTRATANTE, após a entrega do objeto, verificação da conformidade com as especificações presentes no Termo de Referência bem como a avaliação pela equipe do PRORURAL com atesto na nota fiscal, e comprovação pela CONTRATADA do recolhimento dos tributos e encargos, para autorização do pagamento, conforme quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Alevinos (peso 1 a 3 kg, malha 5#) de tilápia chitralada (tailandesa), sexualmente revertidos	milheiro	88.000		

Parágrafo Primeiro. Fica acordado entre as partes contratantes que o valor referido no Caput desta cláusula permanecerá inalterado durante o período mencionado na Cláusula Terceira.

Parágrafo Segundo. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Associação e ratificada através de Laudo de Supervisão pelo ProRural.

Parágrafo Terceiro. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado

CLÁUSULA V - Se a CONTRATANTE concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a CONTRATADA tiver participado de prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva durante a aquisição e/ou execução do contrato, poderá, após notificá-lo, aplicar as sanções previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível no site www.worldbank.org) podendo inclusive o CONTRATADO ser declarado inelegível.

Parágrafo Único – Será assegurado aos interessados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VI – A CONTRATADA fica obrigada a executar o serviço observando as salvaguardas ambientais e sociais do Banco Mundial aplicáveis ao Projeto Pernambuco Rural Sustentável - PRS, de acordo com os seus respectivos Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, Marco de Reassentamento Involuntário – MRI e Marco dos Povos indígenas - MPI (disponíveis no site www.prorural.pe.gov.br).

CLÁUSULA VII - Se o PRORURAL concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a CONTRATADA tenha participado, contribuído ou omitido, de alguma forma, mesmo que por parte de terceiros contratados por ela, com a prática ou tentativa dos crimes de EXPLORAÇÃO SEXUAL, EXPLORAÇÃO DE MENORES OU TRABALHO ESCRAVO, ao firmar o presente Contrato ou ao executá-lo, poderá, após a devida notificação, aplicar as sanções previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível no site www.worldbank.org/pt/country/brazil), podendo inclusive a CONTRATADA ser declarada inelegível. Serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII - A CONTRATADA ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo o inadimplemento na entrega do objeto deste Contrato, A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, garantida a prévia defesa, em regular processo administrativo, a saber:

Parágrafo Segundo. No caso de atraso na execução pela recusa expressa ou implícita da CONTRATADA em assinar o Contrato, no prazo de cinco dias, a contar da notificação promovida pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato e demais penalidades cabíveis, podendo ser acumuláveis ou não, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. No caso de atraso na execução do Contrato, A CONTRATADA estará sujeita a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso.

Parágrafo Quarto. O atraso na execução do objeto deste instrumento, por mais de 10 (dez) dias corridos, poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a rescisão do Contrato, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

Parágrafo Quinto. Na hipótese de inexecução total ou parcial da entrega do objeto ora contratado, bem como a não realização deste de modo satisfatório, ou seja, dentro dos padrões de segurança exigidos e esperados, ficará ainda, A CONTRATADA, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, devendo ser recolhido ao Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação da penalidade, sem prejuízo de quaisquer outras comunicações previstas na Lei;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da sanção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

Parágrafo Sexto. O recolhimento da multa é efetuado através Documento de Arrecadação Estadual – DAE, e deverá ser feito até 10 (dez) dias úteis após a sua cobrança.

Parágrafo Sétimo. As faturas que derem origem à cobrança de multas só serão pagas após a comprovação do seu recolhimento.

Parágrafo Oitavo. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas a que se referem os itens anteriores, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta seção.

Parágrafo nono. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA e ao direito prévio de citação, na forma da lei.

Parágrafo décimo. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Inadimplentes.

CLÁUSULA IX – Quando do atraso no cumprimento deste contrato, são considerados casos de força maior, para fins de isenção de multas:

- 1- calamidade pública;
- 2- acidentes que impliquem em retardamento na execução dos serviços;
- 3- falta de pagamento devido pelas associações durante os dias correspondentes a esse atraso;
- 4- chuvas copiosas e suas consequências que impeçam o andamento dos serviços;
- 5- falta notória de materiais imprescindíveis à execução dos serviços; e
- 6- outras que se enquadrem no conceito da legislação vigente.

Parágrafo Único – A alegação de quaisquer dos itens indicados na Cláusula anterior deverá ser comprovada.

CLÁUSULA X – CLÁUSULA X – A supervisão do presente Contrato será de responsabilidade do Presidente da Associação _____.

CLÁUSULA XI – Correrá por conta do CONTRATADO todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA XII - Qualquer alteração deste Contrato será efetuada através de Termo Aditivo, assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA. A alteração deverá ser justificada e comunicada ao PRORURAL.

CLÁUSULA XIII – Fica eleito o foro da comarca de _____/PE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA XIV - Este contrato entrará em vigor na data da publicação e assinatura pelas partes e testemunhas.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentadas sobre o assunto, firmando o presente contrato em 03 (três) vias para um só efeito na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2019.

_____, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Identidade: _____

Nome: _____

CPF: _____

Identidade: _____

Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço

Recife, ____ de _____ de 2019.

À Comissão Permanente de Licitação
do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno
Produto Rural de Pernambuco – PRORURAL/SDA

Ref.: SHOPPING/PRORURAL 025/2019 –
Aquisição de Alevinos para a Associação dos
Piscicultores de Vista Alegre

Proposta que faz a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, sediada na Cidade de _____, telefone _____, e-mail: _____, para contratação de serviços de **Aquisição de Alevinos para a Associação dos Piscicultores de Vista Alegre**, conforme estabelecido na Solicitação de Apresentação de Proposta do **Shopping nº 025/2019**.

PLANILHA GERAL DAS ESPECIFICAÇÕES

ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL: R\$					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

* Descrição do item proposto, com todas as suas características, especificações, acessórios, bem como com a indicação da marca, do modelo, e da versão, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas neste Termo de Referência

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. O valor acima inclui todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidem sobre os itens acima descritos.
2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

Obs.: A ser impresso em papel timbrado da empresa